

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.176

Terça-feira, 26 de Maio de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1776 DE 26 DE MAIO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 18.453.467,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 18.453.467,00 (dezoito milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 1776 de 26 de maio de 2020 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					110.000
02.061. 0052. 2003 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2º GRAU					10.000
	160000 - Amapá	0	107	3190	10.000
02.061. 0052. 2334 - PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU					35.000
	160000 - Amapá	0	107	3190	30.000
		0	107	3390	5.000
02.122. 0052. 2328 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - APOIO TJAP.					65.000

Em R\$ 1,00

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

	160000 - Amapá	0	107	3190	20.000
		0	107	3390	45.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA					17.612.479
04.451. 0031. 1045 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL					1.440.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	900.000
		0	101	4490	540.000
06.181. 0031. 1050 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ÁREA DA DEFESA SOCIAL					1.584.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	1.584.000
12.361. 0031. 1046 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL					2.248.200
	160000 - Amapá	0	101	4490	2.248.200
12.362. 0031. 1047 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO					11.800.279
	160000 - Amapá	0	101	4490	2.606.405
		0	107	4490	9.193.874
15.451. 0030. 1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS					540.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	540.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ					100.988
12.571. 0083. 2610 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL					100.988
	160000 - Amapá	0	240	3390	100.988
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					630.000
06.181. 0037. 2393 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS					630.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	630.000

Anexo do Decreto nº 1776 de 26 de maio de 2020 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Em R\$ 1,00 Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					110.000
02.061. 0052. 2327 - ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ - EJAP					110.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	110.000
20204 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO					1.100.000
14.122. 0003. 2539 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- ARSAP					342.833
	160000 - Amapá	0	101	3390	42.833
		0	107	3390	300.000
14.125. 0032. 2512 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ					468.650
	160000 - Amapá	0	101	3390	18.650
		0	107	3390	250.000
		0	107	4490	200.000
14.125. 0032. 2547 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ARSAP					288.517
	160000 - Amapá	0	101	3390	38.517
		0	107	3390	250.000
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ					1.607.580
20.122. 0001. 2291 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA- RURAP					591.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	255.000
		0	101	4490	30.000
		0	107	3390	306.000
20.606. 0012. 2283 - APOIO AO CULTIVO DE CULTURAS ANUAIS					174.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	45.000
		0	107	3390	129.000
20.606. 0012. 2287 - APOIO A PRODUÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL					162.000

	160000 - Amapá	0	101	3390	18.000
		0	107	3390	144.000
20.606.0012.2288 - DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA					168.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	24.000
		0	107	3390	144.000
20.606.0012.2289 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ATER NO ESTADO DO AMAPÁ					251.580
	160000 - Amapá	0	101	3390	68.580
		0	107	3390	183.000
20.606.0012.2307 - CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES E SUAS ORGANIZAÇÕES					261.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	51.000
		3	101	4490	30.000
		0	107	3390	180.000
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ					413.374
21.122.0001.2116 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - APTERRAS					176.611
	160000 - Amapá	0	101	3390	165.000
		0	101	4490	11.611
21.127.0012.2117 - INVENTÁRIO FUNDIÁRIO DAS AREAS URBANAS E RURAIS DO AMAPÁ					26.060
	160000 - Amapá	0	101	3390	26.060
21.127.0012.2118 - REALIZAR GEORREFERENCIAMENTO DE GLEBAS NO AMAPÁ					3.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	3.000
21.127.0012.2119 - REALIZAR ASSENTAMENTOS E QUILOMBOS NO AMAPÁ					15.201
	160000 - Amapá	0	101	3390	15.201
21.127.0012.2120 - REALIZAR A CARTOGRAFIA E O GEOPROCESSAMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ					22.800
	160000 - Amapá	0	101	3390	22.800
21.127.0012.2121 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA					15.201
	160000 - Amapá	0	101	3390	15.201
21.127.0012.2122 - CADASTRO FUNDIARIO DO AMAPA					4.500
	160000 - Amapá	0	101	3390	4.500
21.127.0086.1003 - ORDENAMENTO FUNDIÁRIO E TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ					150.001
	160000 - Amapá	0	101	3390	150.001
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ					100.988
12.571.0083.2610 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL					100.988
	160000 - Amapá	0	240	4490	100.988
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.111.922
08.244.0024.2639 - RENDA PARA VIVER MELHOR					6.463.594
	160000 - Amapá	0	101	3390	2.000.000
		0	107	3390	4.463.594
08.244.0024.2640 - LUZ PARA VIVER MELHOR					1.004.048
	160000 - Amapá	0	101	3390	1.004.048
08.244.0024.2641 - JUVENTUDE E CIDADANIA					6.644.280
	160000 - Amapá	0	101	3390	4.000.000
		0	107	3390	2.644.280
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					80.000
06.181.0037.2403 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SEJUSP					80.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	80.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					929.603
13.122.0002.2615 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SECULT					245.100
	160000 - Amapá	0	101	3390	236.100
		0	101	4490	9.000
13.391.0027.2614 - REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO AMAPÁ					126.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	72.900

	0	101	4490	53.100
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ				558.503
160000 - Amapá	0	101	3340	149.904
	0	101	3350	900
	0	101	3390	401.774
	3	101	3390	5.925

HASH: 2020-0526-0003-2844

Polícia Civil

PORTARIA N. 172/2020 - DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os sistemas de colheita de elementos indiciários referentes à Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO que, por aplicação análoga ao Inquérito Policial, nos termos do art. 405, §1º, do Código de Processo Penal, sempre que possível, com a finalidade de obter fidelidade das informações, entre as formas possíveis de documentação das oitivas do investigado, indiciado, ofendido e testemunhas, deve-se dar preferência ao sistema audiovisual;

CONSIDERANDO que, por aplicação analógica ao Inquérito Policial, nos termos do art. 405, § 2º do CPP, quando documentadas as oitivas pelo sistema audiovisual, não há necessidade de transcrição;

CONSIDERANDO a agilidade, economia e fidelidade do conteúdo das oitivas proporcionadas com a utilização do sistema audiovisual;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade diante do atual momento de pandemia vivenciado, trazendo consigo a necessidade de adaptação das formas tradicionais de colheita de provas, com a utilização dos meios tecnológicos disponíveis,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a realização de quaisquer atos nos autos de Inquérito Policial ou Termo Circunstanciado de Ocorrência por meio de gravação audiovisual ou videoconferência, tais como oitivas de vítimas, testemunhas, condutores, investigados, suspeitos, indiciados, acareação, reconhecimento fotográfico, reconhecimento audiovisual, e todos os demais que sejam compatíveis com a tecnologia, exceto a portaria

e o relatório final de inquérito policial, que deverão ser escritos.

§1º. As partes poderão ser intimadas da realização do ato procedimental virtual por seus procuradores, bem como por e-mail, telefone ou aplicativos de mensagens, tais como WhatsApp, Telegram, entre outros.

§2º. Não existindo a possibilidade de realização do ato por videoconferência, deverá ser certificado nos autos do procedimento investigativo tal circunstância e os motivos dela decorrentes.

§3º. Nos atos procedimentais que forem realizados por meio de videoconferência, poderá ser dispensada a assinatura física do inquirido no termo de oitiva, cabendo ser consignado que foi realizada por videoconferência.

Art. 2º. Não havendo possibilidade de gravação da videoconferência, a situação deverá ser certificada nos autos, e a oitiva escrita encaminhada ao intimado para assinatura, digitalização e reenviada ao presidente dos autos, mediante meios eletrônicos idôneos, tais como e-mails e aplicativos de mensagens.

Parágrafo único. As oitivas documentadas por meio de sistema audiovisual dispensam transcrição.

Art. 4º. Caso do Delegado de Polícia opte pela utilização de videoconferência ou gravação audiovisual, deverá zelar pela objetividade e concisão da oitiva.

Art. 5º. Nos procedimentos em que parte dos atos forem realizados com utilização de sistema de gravação audiovisual ou videoconferência, serão gravadas mídias destes, as quais serão juntadas na contracapa do feito e no Sistema SINESP/PPE. A mídia deverá ser finalizada, a fim de impossibilitar a alteração ou inserção de novos arquivos.

Parágrafo único. É permitida, ainda, a disponibilização em nuvem do arquivo em que consta a oitiva audiovisual, mediante acesso por QRCode impresso nos autos.

Art. 6º. As oitivas por videoconferência ou gravação audiovisual não dispensam a realização de exames periciais necessários, quando se tratar de crime não transeunte.

Art. 7º. Deverão ser adotadas todas as cautelas legais às oitivas feitas por meio de videoconferência e gravações audiovisuais, tais como participação de advogado ou defensor público, ciência dos direitos e obrigações constitucionais e legais dos inquiridos, identificação do responsável pelo interrogatório, entre outros.

Art. 8º. Para a realização de videoconferência será empregado, preferencialmente, os softwares aplicativos CISCO WEBEX ou ZOOM, ou outros que se destinem ao mesmo fim, desde que haja possibilidade de gravação.

Art. 9º. A Unidade de Informática deverá prestar todo o suporte necessário às unidades policiais, inclusive preparando tutoriais destinados aos Policiais Cíveis e aos usuários das plataformas acima descritas, a fim de facilitar a instalação e acesso aos recursos, disponibilizando-os no site da Polícia Civil do Estado do Amapá.

Art. 10. No caso de falha de transmissão de dados entre as estações de trabalho serão preservados os dados até então praticados e registrados em gravação, cabendo ao Delegado avaliar as condições para continuidade do ato ou seu adiamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá, 19 de maio de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0526-0003-2841

Polícia Militar

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 001 de 02 de maio de 2016/CGE, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso abaixo relacionada, do credor **-04630342000146 - J.S. GAMBOA - ME**, correspondente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos automotores da PMAP - categoria/porte médio, pelos seguintes motivos:

Número	Valor	Data de Programação
2020PD01973	55.759,00	18/05/2020

1. O débito em questão poderá inviabilizar novas aquisições de ordens de serviços para os veículos categoria/porte médio que precisam de reparos e manutenções periódicas;

2. A empresa supracitada é fornecedora de serviços mecânicos (preventivos e corretivos) nos veículos, que atuam no Policiamento Ostensivo da PMAP;

3. A necessidade de manter a frota de veículos da PMAP em adequado estado de manutenção evitando que haja interrupção de sua atividade fim e, por conseguinte da execução da segurança pública;

4. A PMAP tem como atividade precípua o policiamento ostensivo que é otimizado pelo uso cotidiano de viaturas e que há um desgaste também cotidiano desses veículos, a não manutenção permanente pode mitigar de forma importante a prestação de segurança pública.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

Macapá, 26 de maio de 2020

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-0526-0003-2843

Procuradoria Geral

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020-CLC/PGE

PROCESSO SIGA N.º 00045/PGE/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020-CLC/PGE

VALIDADE: 12 (doze) meses

HOMOLOGADA EM 14/04/2020 E ASSINADA EM 14/03/2020.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 7.171 de 19/05/2020.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: W. B. DE ASSIS LOBATO & CIA LTDA-ME.

CNPJ: 24.092.674/0001-21

ONDE SE LÊ:

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1. Agência Amapá – AGEAMAPÁ;

4.2.2. Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá – CBMAP;

4.2.3. Polícia Civil do Estado do Amapá – DGPC;

4.2.4. Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária – DIAGRO;

4.2.5. Gabinete do Governador do Estado do Amapá – GABGOV;

4.2.6. Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS;

4.2.7. Procuradoria GERAL do Estado – PGE;

- 4.2.8. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;
- 4.2.9. Polícia Técnico – Científica – POLITEC.
- 4.2.10. Instituto de desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP;
- 4.2.11. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR;
- 4.2.12. Secretaria do Estado da Administração – SEAD;
- 4.2.13. Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL;
- 4.2.14. Secretaria de Estado da Educação – SEED;

LEIA-SE:

- 4.2. São participantes os seguintes órgãos:
- 4.2.1. Agência Amapá – AGEAMAPÁ;
- 4.2.2. Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá – CBMAP;
- 4.2.3. Polícia Civil do Estado do Amapá – DGPC;
- 4.2.4. Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária – DIAGRO;
- 4.2.5. Gabinete do Governador do Estado do Amapá – GABGOV;
- 4.2.6. Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS;
- 4.2.7. Procuradoria GERAL do Estado – PGE;
- 4.2.8. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;
- 4.2.9. Polícia Técnico – Científica – POLITEC.
- 4.2.10. Instituto de desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP;
- 4.2.11. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR;
- 4.2.12. Secretaria do Estado da Administração – SEAD;
- 4.2.13. Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL;
- 4.2.14. Secretaria de Estado da Educação – SEED;
- 4.2.15. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
- 4.2.16. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;
- 4.2.17. Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;
- 4.2.18. Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN;
- 4.2.19. Secretaria de Estado de Saúde – SESA;
- 4.2.20. Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE;
- 4.2.21. Secretaria de Estado de Transporte – SETRAP;
- 4.2.22. Sistema de Atendimento ao Cidadão – SIAC;
- 4.2.23. Gabinete do Vice-Governador – VICE-GOV.

ONDE SE LÊ:

Macapá-AP, 14 de março de 2020.

LEIA-SE:

Macapá-AP, 14 de abril de 2020.

Macapá 25 de maio de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

HASH: 2020-0526-0003-2847

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020-CLC/ PGE

PROCESSO SIGA N.º 00045/PGE/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020-CLC/PGE

VALIDADE: 12 (doze) meses

HOMOLOGADA EM 14/04/2020 E ASSINADA EM 14/03/2020.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 7.171 de 19/05/2020.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MASTER COM. E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 21.353.497/0001-00

ONDE SE LÊ:

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 4.2.1. Agência Amapá – AGEAMAPÁ;
- 4.2.2. Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá – CBMAP;
- 4.2.3. Polícia Civil do Estado do Amapá – DGPC;
- 4.2.4. Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária – DIAGRO;
- 4.2.5. Gabinete do Governador do Estado do Amapá – GABGOV;
- 4.2.6. Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS;
- 4.2.7. Procuradoria GERAL do Estado – PGE;
- 4.2.8. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;
- 4.2.9. Polícia Técnico – Científica – POLITEC.
- 4.2.10. Instituto de desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP;
- 4.2.11. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR;
- 4.2.12. Secretaria do Estado da Administração – SEAD;
- 4.2.13. Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL;
- 4.2.14. Secretaria de Estado da Educação – SEED;

LEIA-SE:

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 4.2.1. Agência Amapá – AGEAMAPÁ;
- 4.2.2. Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá – CBMAP;
- 4.2.3. Polícia Civil do Estado do Amapá – DGPC;
- 4.2.4. Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária – DIAGRO;
- 4.2.5. Gabinete do Governador do Estado do Amapá – GABGOV;
- 4.2.6. Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS;
- 4.2.7. Procuradoria GERAL do Estado – PGE;
- 4.2.8. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;
- 4.2.9. Polícia Técnico – Científica – POLITEC.
- 4.2.10. Instituto de desenvolvimento Rural do Amapá –

RURAP;
4.2.11. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR;
4.2.12. Secretaria do Estado da Administração – SEAD;
4.2.13. Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL;
4.2.14. Secretaria de Estado da Educação – SEED;
4.2.15. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
4.2.16. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;
4.2.17. Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;
4.2.18. Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN;
4.2.19. Secretaria de Estado de Saúde – SESA;
4.2.20. Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE;
4.2.21. Secretaria de Estado de Transporte – SETRAP;
4.2.22. Sistema de Atendimento ao Cidadão – SIAC;
4.2.23. Gabinete do Vice-Governador – VICE-GOV.

ONDE SE LÊ:

Macapá-AP, 14 de março de 2020.

LEIA-SE:

Macapá-AP, 14 de abril de 2020.

Macapá 25 de maio de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

HASH: 2020-0526-0003-2859

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020-CLC/PGE

PROCESSO SIGA N.º 00045/PGE/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020-CLC/PGE

VALIDADE: 12 (doze) meses

HOMOLOGADA EM 14/04/2020 E ASSINADA EM 14/03/2020.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 7.171 de 19/05/2020.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: OLIMAQ-COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 09.527.426/0001-72

ONDE SE LÊ:

4.2. São participantes os seguintes órgãos:
4.2.1. Agência Amapá – AGEAMAPÁ;
4.2.2. Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá – CBMAP;
4.2.3. Polícia Civil do Estado do Amapá – DGPC;
4.2.4. Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária – DIAGRO;
4.2.5. Gabinete do Governador do Estado do Amapá –

GABGOV;
4.2.6. Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS;
4.2.7. Procuradoria GERAL do Estado – PGE;
4.2.8. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;
4.2.9. Polícia Técnico – Científica – POLITEC.
4.2.10. Instituto de desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP;
4.2.11. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR;
4.2.12. Secretaria do Estado da Administração – SEAD;
4.2.13. Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL;
4.2.14. Secretaria de Estado da Educação – SEED;

LEIA-SE:

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1. Agência Amapá – AGEAMAPÁ;
4.2.2. Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá – CBMAP;
4.2.3. Polícia Civil do Estado do Amapá – DGPC;
4.2.4. Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária – DIAGRO;
4.2.5. Gabinete do Governador do Estado do Amapá – GABGOV;
4.2.6. Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS;
4.2.7. Procuradoria GERAL do Estado – PGE;
4.2.8. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;
4.2.9. Polícia Técnico – Científica – POLITEC.
4.2.10. Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP;
4.2.11. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR;
4.2.12. Secretaria do Estado da Administração – SEAD;
4.2.13. Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL;
4.2.14. Secretaria de Estado da Educação – SEED;
4.2.15. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
4.2.16. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;
4.2.17. Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;
4.2.18. Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN;
4.2.19. Secretaria de Estado de Saúde – SESA;
4.2.20. Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE;
4.2.21. Secretaria de Estado de Transporte – SETRAP;
4.2.22. Sistema de Atendimento ao Cidadão – SIAC;
4.2.23. Gabinete do Vice-Governador – VICE-GOV.

ONDE SE LÊ:

Macapá-AP, 14 de março de 2020.

LEIA-SE:

Macapá-AP, 14 de abril de 2020.

Macapá 25 de maio de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado

HASH: 2020-0526-0003-2858

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020-CLC/PGE

PROCESSO SIGA N.º 00045/PGE/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020-CLC/PGE

VALIDADE: 12 (doze) meses

HOMOLOGADA EM 14/04/2020 E **ASSINADA** EM 14/03/2020.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 7.171 de 19/05/2020.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETRÔNICOS EIRELI.

CNPJ: 16.779.255/0001-34

ONDE SE LÊ:

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1. Agência Amapá – AGEAMAPÁ;

4.2.2. Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá – CBMAP;

4.2.3. Polícia Civil do Estado do Amapá – DGPC;

4.2.4. Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária – DIAGRO;

4.2.5. Gabinete do Governador do Estado do Amapá – GABGOV;

4.2.6. Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ TERRAS;

4.2.7. Procuradoria GERAL do Estado – PGE;

4.2.8. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;

4.2.9. Polícia Técnico – Científica – POLITEC.

4.2.10. Instituto de desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP;

4.2.11. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR;

4.2.12. Secretaria do Estado da Administração – SEAD;

4.2.13. Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL;

4.2.14. Secretaria de Estado da Educação – SEED;

LEIA-SE:

4.2. São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1. Agência Amapá – AGEAMAPÁ;

4.2.2. Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amapá – CBMAP;

4.2.3. Polícia Civil do Estado do Amapá – DGPC;

4.2.4. Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária – DIAGRO;

4.2.5. Gabinete do Governador do Estado do Amapá – GABGOV;

4.2.6. Instituto de Terras do Estado do Amapá – AMAPÁ

TERRAS;

4.2.7. Procuradoria GERAL do Estado – PGE;

4.2.8. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;

4.2.9. Polícia Técnico – Científica – POLITEC.

4.2.10. Instituto de desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP;

4.2.11. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR;

4.2.12. Secretaria do Estado da Administração – SEAD;

4.2.13. Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer – SEDEL;

4.2.14. Secretaria de Estado da Educação – SEED;

4.2.15. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;

4.2.16. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;

4.2.17. Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;

4.2.18. Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN;

4.2.19. Secretaria de Estado de Saúde – SESA;

4.2.20. Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE;

4.2.21. Secretaria de Estado de Transporte – SETRAP;

4.2.22. Sistema de Atendimento ao Cidadão – SIAC;

4.2.23. Gabinete do Vice-Governador – VICE-GOV.

ONDE SE LÊ:

Macapá-AP, 14 de março de 2020.

LEIA-SE:

Macapá-AP, 14 de abril de 2020.

Macapá 25 de maio de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

HASH: 2020-0526-0003-2860

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, Contratada: U M LIMA-ME, CNPJ: 23.074.560/0001-96; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Décima Sexta – Da Vigência referente ao Contrato nº 003/2019-PGE/AP, firmado entre as partes em 02 de maio de 2019, com a execução dos serviços sob demanda de lavagem e polimento automotivo nos veículos pertencentes a frota da Procuradoria Geral do Estado.

Período de Vigência: 02.05.2020 a 01.05.2021. **Dotação**

Orçamentária: Programa de Trabalho: 03.122.0005.2305;

Natureza da Despesa: 3390.39; **Fonte de Recursos:**

0101-**Fundamento Legal:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e

suas alterações posteriores. **Valor total estimado:** R\$

24.199,92 (vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais

e noventa e dois centavos); **Signatários:** NARSON DE

SÁ GALENO, Procurador-Geral do Estado do Amapá,

pela **Contratante**, UBIRAJARA MACEDO LIMA pela

Contratada. Data de Assinatura: 02/05/2020.

HASH: 2020-0526-0003-2840

PORTARIA Nº 146/2020-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, caput, incisos XI e XIII, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a lotação provisória da Procuradora do Estado do Amapá, **MARIA ALICE LOPES LEDA**, para exercer suas atribuições junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESA:

I. Supervisão, Coordenação e acompanhamento dos Assistentes Técnico-Jurídicos, nomeados e lotados naquele órgão, em conjunto com a Procuradoria Administrativa e com a Central de Licitações e Contratos – CLC.

II. Elaborar Pareceres, Peças Judiciais e demais expedientes urgentes e excepcionais da Secretaria que o Procurador estiver exercendo suas atribuições, sem prejuízo das competências dos órgãos de execução programática da Procuradoria Geral do Estado;

III. Assistir o (a) Secretário (a) de Estado nas demandas urgentes e excepcionais que não puderem ser direcionadas, em tempo hábil, aos órgãos de execução programática da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º. A Procuradora do Estado designada exercerá as suas atribuições na Secretaria de Estado sem prejuízo de suas funções na Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º. Os pareceres e procedimentos administrativos confeccionados pela Procuradora do Estado designada serão homologados pelo gabinete da Procuradoria Geral do Estado, e devidamente informados ao chefe da respectiva unidade de execução programática da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º. A Procuradora do Estado designada manterá estreita relação com o chefe da unidade de execução programática para uniformização e padronização dos trabalhos da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de maio de 2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0526-0003-2851

PORTARIA Nº 147/2020-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, caput, incisos XI e XIII, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a lotação do Procurador do Estado do Amapá, **CAIO FARIAS JORGE**, para exercer suas atribuições junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

I. Supervisão, Coordenação e acompanhamento dos Assistentes Técnico-Jurídicos, nomeados e lotados naquele órgão, em conjunto com a Procuradoria Administrativa e com a Central de Licitações e Contratos – CLC.

II. Elaborar Peças Judiciais e demais expedientes urgentes e excepcionais da Secretaria que o Procurador estiver exercendo suas atribuições, sem prejuízo das competências dos órgãos de execução programática da Procuradoria Geral do Estado;

III. Assistir o (a) Secretário (a) de Estado nas demandas urgentes e excepcionais que não puderem ser direcionadas, em tempo hábil, aos órgãos de execução programática da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º. O Procurador do Estado designado exercerá as suas atribuições na Secretaria de Estado sem prejuízo de suas funções na Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º. Os pareceres judiciais não necessitam de homologação do Gabinete, contudo os procedimentos administrativos confeccionados pelo Procurador do Estado designado serão homologados pelo Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, e devidamente informados ao chefe da respectiva unidade de execução programática da Procuradoria Geral do Estado, na forma da Lei Complementar nº 089/2015.

Art. 4º. O Procurador do Estado designado manterá estreita relação com o chefe da unidade de execução programática para uniformização e padronização dos trabalhos da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de maio de 2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0526-0003-2855

PORTARIA Nº 148/2020-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, caput, incisos XI e XIII, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a lotação provisória do Procurador do Estado do Amapá, **PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO**, para exercer suas atribuições junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

I. Supervisão, Coordenação e acompanhamento dos Assistentes Técnico-Jurídicos, nomeados e lotados naquele órgão, em conjunto com a Procuradoria Administrativa e com a Central de Licitações e Contratos – CLC.

II. Elaborar Peças Judiciais e demais expedientes urgentes e excepcionais da Secretaria que o Procurador estiver exercendo suas atribuições, sem prejuízo das competências dos órgãos de execução programática da Procuradoria Geral do Estado;

III. Assistir o (a) Secretário (a) de Estado nas demandas urgentes e excepcionais que não puderem ser direcionadas, em tempo hábil, aos órgãos de execução programática da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º. O Procurador do Estado designado exercerá as suas atribuições na Secretaria de Estado sem prejuízo de suas funções na Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º. Os pareceres judiciais não necessitam de homologação do Gabinete, contudo os procedimentos administrativos confeccionados pelo Procurador do Estado designado serão homologados pelo Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, e devidamente informados ao chefe da respectiva unidade de execução programática da Procuradoria Geral do Estado, na forma da Lei Complementar nº 089/2015.

Art. 4º. O Procurador do Estado designado manterá estreita relação com o chefe da unidade de execução programática para uniformização e padronização dos trabalhos da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de maio de 2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0526-0003-2852

PORTARIA Nº 149/2020-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, caput, incisos XI e XIII, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a lotação provisória do Procurador do Estado do Amapá, **WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA**, para exercer suas funções na Procuradoria Patrimonial e Ambiental – PPAM.

§ 1º. Exercer as atribuições de seu cargo junto à PPAM, conforme regramento entabulado pelo Procurador-Chefe da respectiva especializada.

§ 2º. As atividades do Procurador do Estado designado para atuar na Procuradoria Especializada será disciplinada por meio de Instrução de Serviço do Chefe da Procuradoria Especializada.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de maio de 2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0526-0003-2864

PORTARIA Nº 150/2020-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, caput, incisos XI e XIII, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a lotação provisória do Procurador do Estado do Amapá, **OTAVIO DE SANTANA NETO**, para exercer suas funções na Procuradoria Patrimonial e Ambiental – PPAM.

§ 1º. Exercer as atribuições de seu cargo junto à PPAM, conforme regramento entabulado pelo Procurador-Chefe da respectiva especializada.

§ 2º. As atividades do Procurador do Estado designado

para atuar na Procuradoria Especializada será disciplinada por meio de Instrução de Serviço do Chefe da Procuradoria Especializada.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de maio de 2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0526-0003-2854

PORTARIA Nº 151/2020-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, caput, incisos XI e XIII, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a lotação provisória dos Analistas Jurídicos na Procuradoria-Geral do Estado para exercerem estritamente as atribuições relacionadas à Secretaria

de Estado da Saúde – SESA, sob a coordenação e supervisão da Procuradora-Chefe, Drª Jeane Alessandra Teles Martins Paiva.

- I. Carlos Alberto Souza Alves;
- II. Eryca Rubielly Cabral Toletino;
- III. Jomario Bezerra de Souza;
- IV. Luciano Abreu de Castro;
- V. Pablo Henrique Cordeiro Lessa;
- VI. Tamires Sousa Duarte;
- VII. Willian Lorda Portela.

Art. 2º - Os Analistas Jurídicos serão supervisionados, coordenados e acompanhados pela Procuradora-Chefe, Drª Jeane Alessandra Teles Martins Paiva, quando da elaboração de Pareceres Jurídicos e demais expedientes urgentes e excepcionais da Secretaria;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 21 de maio de 2020.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0526-0003-2853

PUBLICIDADE





Secretaria de Infraestrutura

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH a Autorização Ambiental de nº 091/2020-SEMDUH para a obra de Construção de Passarelas em Concreto no Município de Santana, localizadas nas Avenidas 15 de Novembro, Avenida Brasília, Avenida Dom Pedro I e Travessa Manoel de Souza no Município de Santana/AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 25 de maio de 2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº 0790/26.03.2018

HASH: 2020-0525-0003-2791

Secretaria de Saúde

EXTRATO - CONTRATO – Nº 005/2020 - NGC/SESA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, NOTURNA E DIURNA, COM CARGA HORÁRIA DE 12x36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde, seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA, compreendendo o fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a sua regular execução, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Contrato e vinculadas ao Edital Pregão Eletrônico nº 052/2019-CLC/PGE e seus anexos, e no SIGA nº 00061/PGE/2018. Fundamento Legal: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007; Decreto Estadual nº

935/2017; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2019-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00061/PGE/2018 e PRODOC nº 300101.0005.1857.0010/2019 Vigência: 12 (doze) meses, no período de 31/03/2020 a 31/03/2021. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 300301; Fonte 216; Ação: 2110; Plano Orçamentário – PO 557; Natureza de Despesa nº 339039 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Valor estimado do Contrato: **R\$: 2.292.042,48 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**. Signatários: JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1603, de 15 de abril de 2019, pela contratante e JOAQUIM NUNES DE SOUZA NETO, pela contratada.

Macapá-AP, 04 de maio de 2020.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0526-0003-2868

EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2020-CPL/SESA

Nº Processo: 300101.0005.1851.0370/2020. Objeto: Dispensa de Licitação. Contratação de prestação de serviços de locação de galpão, montagem e desmontagem de estrutura metálica para atender às necessidades de combate à pandemia do novo Coronavírus, destinados aos Hospitais de Emergência e Hospital de Santana. Total de Item Licitado: 01 (um). Quantidade: 01 (um). Fundamento Legal: Art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2020 que trata da Situação de Emergência no Território do Estado do Amapá. Justificativa: O Estado do Amapá impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da pandemia supracitada, através dos Decretos Estaduais nº 1.375, 1.376, 1.377, 1.413, 1.414 e 1.497 de março de 2020, considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos a saúde pública; A caracterização de urgência já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; A presente contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA, como meio profilático e de contenção do contágio e

transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2). Excepcionaram-se requisitos mínimos de habilitação, conforme termo circunstanciado expedido pela CPL e autorização da autoridade competente constante no processo administrativo supracitado. **Valor Global: R\$ 1.517.101,00 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil e cento e um reais)** semestral. CONTRATADA: **STATUS PRODUÇÕES EIRELI**. CNPJ: 10.452.968/0001-02. Atendendo ao § 2º, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, procede-se com a publicação deste ato.

Macapá-AP, 07/05/2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1603/2019

HASH: 2020-0526-0003-2867

PORTARIA Nº 0020/2020 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá– HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 0018 de 03 de janeiro de 2017, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado a Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado. Sob a forma de autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, aprovado no Projeto de Lei nº 0058, DE 05 DE março DE 1993, e considerando que a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA disponibiliza os recursos financeiros às autarquias regidas pela SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referentes a resíduos do mês de fevereiro de 2020 e repasse correspondente ao mês de março de 2020, originado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no **valor de R\$ 467.877,00**.

Parágrafo Único: O repasse restou realizado na fonte 107 – RECURSO DO TESOURO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de maio de 2020.
Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado de Saúde do Amapá
Decreto n. 1722/2020

HASH: 2020-0526-0003-2861

PORTARIA Nº 0021/2020 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que o CREAP, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, com patrimônio e receitas próprias, dotada de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado do Amapá, subordinado ao Governo do Estado e tem como finalidade programar, orientar, supervisionar, avaliar e realizar o processo de reabilitação biopsicossocial de média e alta complexidade de pacientes encaminhados da área hospitalar e de redes estaduais de saúde ou ambulatorial, aprovado no Projeto de LEI Nº 2.211, DE 14 DE JULHO DE 2017, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, conforme portaria nº 2.663 de 04 de Dezembro de 2014 e Lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017, que disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referentes a abril de 2020, originado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no **valor de R\$ 302.118,47**.

Parágrafo Único: O repasse restou realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de maio de 2020.
Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado de Saúde do Amapá
Decreto n. 1722/2020

HASH: 2020-0526-0003-2848

PORTARIA Nº 0022/2020 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá– HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 0018 de 03 de janeiro de 2017, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado a Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado. Sob a forma de autarquia estadual, com personalidade

jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, aprovado no Projeto de Lei nº 0058, DE 05 DE março DE 1993, e considerando que a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA disponibiliza os recursos financeiros às autarquias regidas pela SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referentes a abril de 2020, originado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no **valor de R\$ 328.056,91**.

Parágrafo Único: O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 25 de maio 2020.
Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado de Saúde do Amapá
Decreto n. 1722/2020

HASH: 2020-0526-0003-2849

PORTARIA Nº 0023/2020 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que o CREAP, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, com patrimônio e receitas próprias, dotada de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado do Amapá, subordinado ao Governo do Estado e tem como finalidade programar, orientar, supervisionar, avaliar e realizar o processo de reabilitação biopsicossocial de média e alta complexidade de pacientes encaminhados da área hospitalar e de redes estaduais de saúde ou ambulatorial, aprovado no Projeto de LEI Nº 2.211, DE 14 DE JULHO DE 2017, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, conforme portaria nº 2.663 de 04 de Dezembro de 2014 e Lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017, que disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referentes a maio de 2020,

originado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no **valor de R\$ 302.118,47**.

Parágrafo Único: O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de maio de 2020.
Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado de Saúde do Amapá
Decreto n. 1722/2020

HASH: 2020-0526-0003-2862

PORTARIA Nº 0024/2020 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá– HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 0018 de 03 de janeiro de 2017, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado a Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado. Sob a forma de autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, aprovado no Projeto de Lei nº 0058, DE 05 DE março DE 1993, e considerando que a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA disponibiliza os recursos financeiros às autarquias regidas pela SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referentes a maio de 2020, originado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no **valor de R\$ 328.056,91**.

Parágrafo Único: O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 25 de maio 2020.
Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado de Saúde do Amapá
Decreto n. 1722/2020

HASH: 2020-0526-0003-2863

PORTARIA Nº 0025/2020 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos financeiros à Superintendência da Vigilância em Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que a Superintendência da Vigilância em Saúde tem por finalidades apoio e execução das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, coordenar os laboratórios de saúdes locais e regionais, realizar pesquisa de doenças de notificação compulsória e de agravos, de interesse em saúde pública e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento incluídas no Projeto de Lei 0338, DE 16 DE ABRIL DE 1997, e considerando que a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, conforme portaria nº 3.992 de 28 de Dezembro de 2017 e Lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, conforme detalhamento abaixo:

- RESÍDUOS DO MÊS DE MARÇO DE 2020 **R\$ 73.799,12**
- MÊS DE ABRIL DE 2020 **R\$ 100.000,00**
- MAIO DE 2020 **R\$ 139.154,16**

Parágrafo Único: O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS, totalizando o valor de R\$ 312.953,28.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 25 de maio de 2020.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

Decreto n. 1722/2020

HASH: 2020-0526-0003-2850

PORTARIA Nº 0143/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 0076/2020, de 9 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.124, de 16 de março de 2020.

Macapá, 22 de maio de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0526-0003-2846

PORTARIA Nº 0144/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor **Lindervam da Silva Rodrigues** – Gerente de Núcleo de Licitações, para em substituição e cumulativamente, sem ônus para esta Secretaria, atuar como Coordenador de Compras, durante o impedimento da titular, Ana Monteiro Fernandes, que se ausentará de suas atribuições funcionais no período de 22 de maio a 5 de junho de 2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de maio de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0526-0003-2869

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 396-05/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) :	Diego Borges de Oliveira
CARGO :	Professor
MATRICULA :	0085303-8-01
QUINQUENIO :	23/02/2006 a 22/02/2011
PERÍODO(S) :	01/06/2020 a 30/06/2020 e 03/08/2020 a 01/10/2020
PROCESSO :	PRODOC nº 1038.7020/2020

SERVIDOR(A) :	Dilma Alves dos Santos
CARGO :	Professor

MATRICULA : 0061225-1-01
 QUINQUENIO : 28/06/2010 a 27/06/2015
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.7002/2020

SERVIDOR(A) : **Edino Lima Campelo**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0025106-2-01
 QUINQUENIO : 04/05/1998 a 03/05/2003
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº .1038.6968/2020

SERVIDOR(A) : **Eduardo Santos da Costa**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0088727-7-01
 QUINQUENIO : 14/08/2006 a 13/09/2011
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 a
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº. 1038.7007/2020

Macapá-AP, 25 de maio de 2020.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0526-0003-2871

PORTARIA Nº 397-05/2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Clodoaldo de Souza Furtado**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0086878-7-01
 QUINQUENIO : 23/02/2011 a 22/02/2016
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.7008/2020

SERVIDOR(A) : **Ana Claudia da Silva Montoril**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0031471-4-01
 QUINQUENIO : 03/05/2004 a 02/05/2009
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.7014/2020

SERVIDOR(A) : **Adelson Sousa Marques**

CARGO : Professor
 MATRICULA : 0031503-6-01
 QUINQUENIO : 03/05/2004 a 02/06/2009
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 a
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº .1038.7009/2020

SERVIDOR(A) : **Alcindo Aleixo de Sousa**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0085271-6-01
 QUINQUENIO : 01/03/2006 a 28/02/2011
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº. 1038.6972/2020

Macapá-AP, 25 de maio de 2020.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0526-0003-2872

PORTARIA Nº 398-05/2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Eliene De Lima de Jesus**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0116492-9-01
 QUINQUENIO : 27/06/2014 a 26/06/2019
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.7023/2020

SERVIDOR(A) : **Geane Pereira Dias**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0088074-4-01
 QUINQUENIO : 28/06/2010 a 27/06/2015
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.7013/2020

SERVIDOR(A) : **Hermon Santos da Silva**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0032175-3-01
 QUINQUENIO : 04/05/1998 a 03/05/2003
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº .1038.7001/2020

SERVIDOR(A) : **Izadora Figueiredo** e 03/08/2020 a 01/10/2020
Figueiredo PROCESSO : PRODOC nº. 1038.6971/2020
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0086985-6-01 Macapá-AP, 25 de maio de 2020.
 QUINQUENIO : 25/04/2011 a 24/04/2016 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e Coordenadora de Gestão de Pessoas
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº. 1038.7012/2020 HASH: 2020-0526-0003-2870

Macapá-AP, 25 de maio de 2020.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0526-0003-2873

PORTARIA Nº 399-05/2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Merian de Sousa Nobre**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0043484-1-01
 QUINQUENIO : 25/02/2012 a 24/02/2017
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020
 06/08/2020 a 04/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.7015/2020

SERVIDOR(A) : **Maria Jose Gouvea de Souza**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0032727-1-01
 QUINQUENIO : 21/08/2009 a 20/08/2014
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.7022/2020

SERVIDOR(A) : **Jocileide dos Santos Guimaraes**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0097382-3-01
 QUINQUENIO : 26/11/2009 a 25/11/2014
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº .1038.7011/2020

SERVIDOR(A) : **Joanice Moraes Nahum**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0115234-3-01
 QUINQUENIO : 08/04/2014 a 07/04/2019
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020

PORTARIA Nº 400-05/2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Zazionita Batista de Araújo**
 CARGO : Auxiliar Administrativo
 MATRICULA : 0049699-5-01
 QUINQUENIO : 04/05/2008 a 03/05/2013
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6964/2020

SERVIDOR(A) : **Wilderleia Pontes Guimaraes**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0097433-1-01
 QUINQUENIO : 26/11/2014 a 25/11/2019
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6963/2020

SERVIDOR(A) : **Waldira Sousa Santos**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0091037-6-01
 QUINQUENIO : 06/08/2012 a 05/08/2017
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº .1038.6269/2020

Macapá-AP, 25 de maio de 2020.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0526-0003-2875

PORTARIA Nº 401-05/2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Terezinha Ataide De Sousa**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0043706-9-01
 QUINQUENIO : 25/03/2007 a 24/03/2012
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.6960/2020

SERVIDOR(A) : **Rosane de Sousa Gemaque**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0061992-2-01
 QUINQUENIO : 17/08/2005 a 16/08/2010
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.7021/2020

SERVIDOR(A) : **Virginia Paulino dos Santos**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0116382-5-01
 QUINQUENIO : 25/06/2014 a 24/06/2019
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 01/08/2020 a 29/09/2020
 PROCESSO : PRODOC nº .1038.6970/2020

SERVIDOR(A) : **Waldinete de Amorim Lobato**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0086018-2-01
 QUINQUENIO : 01/03/2006 a 28/02/2011
 PERÍODO(S) : 01/06/2020 a 30/06/2020 e
 03/08/2020 a 01/10/2020
 PROCESSO : PRODOC nº. 1038.6961/2020

Macapá-AP, 25 de maio de 2020.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

'HASH: 2020-0526-0003-2874

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

CONTRATO EMERGENCIAL N.º 001/2020-FUNPAP.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ –FUNPAP E A EMPRES **OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, EIRELI - EPP**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem fundamento legal no Processo nº. 330302.2020/002-IAPEN/AP O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2020-CPL-IAPEN-FUNPAP, em conformidade com o inciso Art.. 04º da Lei Federal de nº 13.979/2020 e a Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista tratar-se de compra emergencial para o combate ao vírus covid-19 e o que prever a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações; e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: - Em observância ao disposto nas Leis nº 13.979/2020; Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Portaria Ministerial nº 143/2020, elaboramos o presente Termo contratual para que, através do procedimento legal pertinente, seja formalizado processo de Aquisição emergencial de materiais de HIGIENE E LIMPEZA para prevenção do COVID-19 no IAPEN.

Item	Descrição	Unid.	Qtd
01	CREME DENTAL, cores variadas, com mínimo de 1.500 PPM de flúor, ação bacteriana. Embalagem: com 06 duzias de 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Dz	01
02	SABONETE, sólido, em barra, fragrância agradável, cores diversas, EXCETO branca Embalagem: com 06 duzias de 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	Dz.	02
03	SABÃO EM BARRA, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Caixa com 50 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	Cx	03
04	ÁGUA SANITÁRIA, a base de hipoclorito de sódio devendo constar o percentual, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem: caixa com 12 unidades de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses, numero de lote e demais determinações exigidas pelo Ministério da saúde.	Cx	04
05	DESINFETANTE LIQUIDO, a base de cloreto de alquildimetilbenzil amônio, para limpeza, com possibilidade de diluição mínima 1:16 , com fragrância agradável. Embalagem: caixa com 12 unidades de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde.	Cx	05
06	ABSORVENTE, higiênico, descartável, sem abas, 03 (três) linhas adesivas. Embalagem: contendo 4 duzias com mínimo 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro ou notificação no Ministério da Saúde	Dz	06

07	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, folha simples, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m ² , gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), solúvel em água, em cores diversas EXCETO branca, sem odor, dimensões 10cm x 30cm com tolerância de 2% (dois por cento) Embalagem individual de entrega pelo fornecedor fardo com 48 unidades. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões e as indicações de neutro.	FA	07
08	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	08
09	DETERGENTE, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem: caixa com 24 unidades de 500 ml. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome e CNPJ do fabricante, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Cx	09

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO: O valor mensal da aquisição é de **R\$ 43.060,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SESENTA REAIS)**

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados ao IAPEN no orçamento geral do Estado para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação:

UG FUNPAP
PTRES 133.202.14.421.037.1060.218.339030
FONTE 218
ELEMENTO DE DESPESA 339030
VALOR TOTAL R\$ 43.060,00

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como fiscal do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta dias)**, contado a partir da sua publicação.

A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. A execução proveniente deste termo contratual será realizada sob a forma de fornecimento solicitada pela contratada.

O empenho será de acordo com a demanda solicitado.
Data da assinatura: 05 de Maio de 2020.

Macapá-AP, 25 de Maio de 2020.

JOSE CARLOS CORREA DE SOUZA CEL PM.
GESTOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ
Decreto nº. 5312/2005 – FUNPAP.
Decreto nº. 0792/2018-GEA.

HASH: 2020-0526-0003-2845

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020-DETRAN AP

Dispõe sobre virtualização e padronização de processos de primeiro emplacamento realizados para órgãos públicos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO as competências apontadas ao Órgão Executivo de Trânsito dos Estados, em especial as contidas nos incisos I e III do Art.22 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Decretação de Situação de Emergência no âmbito do Estado do Amapá visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao desastre por doença infecciosa viral causada pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e assistir as demandas de interesse público, adotando novos canais de atendimento e práticas ambientalmente corretas, promovendo economia, eficiência e celeridade no registro veicular;

CONSIDERANDO as atribuições do Diretor-Presidente contidas nos incisos II, III, V e XIX do Art. 19 do Decreto Estadual Nº 5237/2010, Estatuto do Departamento Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da motivação dos atos da administração e da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Padronizar os procedimentos de virtualização de processos de primeiro emplacamento realizados para órgãos públicos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º Os processos virtualizados serão compostos por

documentação essenciais para a realização do registro do veículo, digitalizados em formato .pdf e anexados em e-mail funcional de servidores públicos, seguindo o seguinte fluxo:

I - O órgão público interessado fará remessa da documentação necessária, listada no Art. 3º desta Instrução Normativa, para fins de anotação dos dados do veículo e do proprietário no Registro Nacional de Veículos Automotores-RENAVAM para o e-mail gabinete@detran.ap.gov.br;

II - A Coordenadoria de Operações adotará as medidas administrativas para fins de pre-cadastro, interação com a SEFAZ para fins de verificação de conformidade da Nota Fiscal emitida para o veículo, emissão de boleto para fins de pagamento de Seguro DPVAT, triagem, autorização para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV;

III - Realizada a estampagem da PIV, com ônus ao órgão público demandante, o registro no RENAVAM será concluído, possibilitando a emissão e o envio do Certificado de Registro de Veículo-CRV.

Parágrafo único. Se a Nota Fiscal não for anuída pela SEFAZ ou for verificada inconsistência nos dados informados, o DETRAN comunicará o órgão público demandante para que possa prover retificações.

Art. 3º A documentação necessária para cada processo digitalizado é a seguinte:

I - Ofício assinado pelo gestor do órgão público interessado, solicitando o serviço de primeiro emplacamento para o veículo citando marca, modelo e número do chassi e a dispensa de pagamento de IPVA e Taxas de Serviços;

II - Nota Fiscal do veículo contendo decalque identificando de forma legível a numeração do chassi e do motor;

III - Identificação do gestor do órgão público através de RG, CNH ou outro documento legalmente válido em que conste o número do registro civil e o CPF;

IV - Ato público que estabeleça competência ao gestor: Certificado de Posse, Decreto ou Portaria de Nomeação;
V - Identificação do órgão público através do CNPJ;

VI - Formulário de Endereço, contendo dados do proprietário, telefone, endereço eletrônico (e-mail), endereço funcional e, ainda, indicação de preposto para interagir com o DETRAN; e

VII - Se o serviço for realizado por despachante credenciado, deverá vir acompanhado de procuração pública especificando poderes específicos para o desembaraço do veículo junto ao DETRAN.

Art. 4º Os documentos deverão ser enviados em lotes de no máximo 10 (dez) processos virtuais por e-mail, um processo por veículo.

Art. 5º A documentação digitalizada deverá constar de um único arquivo por veículo, seguindo a ordem estabelecida no Art. 3º, em formato .pdf e resolução máxima de 300 dpi, devendo estar perfeitamente legível.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente, com assessoramento da Coordenadoria de Operações e da Procuradoria Jurídica do DETRAN.

Art. 7º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente

HASH: 2020-0526-0003-2857

PUBLICIDADE



TODOS CONTRA O
CORONAVÍRUS



Ministério Público

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 010/2020

Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de serviços de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil dos tipos A3 (e-CPF) e A1 “e-Equipamento”, incluindo visita técnica (identificação e coleta de documentos) para emissão de certificados digitais no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça (Promotor Haroldo Franco) e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB Nível A3, com validade de 36 (trinta e seis meses), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0001020/2020-59 – MPAP.

Empresa vencedora: OBJECTTI SOLUCOES LTDA - EPP (CNPJ: 11.735.236/0001-92) Vencedora no(s) Grupos: G1 e G2 com o valor total global de R\$ 26.650,00. Todas as informações e atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG:** 925037, **Pregão Eletrônico:** 0102020 e nos autos do processo supramencionado. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520/2002, procedo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado, por atender a todas as exigências do edital. Macapá-AP, 25/05/2020.

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2020-0526-0003-2865

Defensoria Pública

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 101/2020-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o sistema para acolhimento de proposta para aquisição de Máscara facial de tecido lavável para proteção individual e prevenção de todos os colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Havendo interesse em participar o fornecedor deverá formular sua proposta no site www.comprasgovernamentais.gov.br – módulo comprasnet-SIASG, UASG 927560, sob o número pregão eletrônico 009/2020 até o dia 29/05/2020 às 11h00min, quando ocorrerá a disputa.

Qualquer dúvida entrar em contato: cpl@defenap.ap.gov.br

Macapá-AP 25 de maio de 2020.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2019-DPE-AP

HASH: 2020-0526-0003-2856

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º Quadrimestre de 2020

PUBLICIDADE

O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



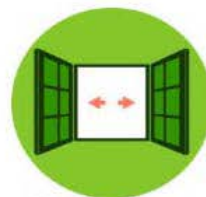
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - 1º QUADRIMESTRE - MAIO 2019 A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS														
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2020	2020	2020	2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.406.422	1.599.004	1.320.306	1.373.415	1.478.064	1.580.047	1.719.677	2.406.823	1.322.593	1.632.698	1.539.244	1.348.926	18.727.217		18.727.217
Pessoal Ativo	1.406.422	1.599.004	1.320.306	1.373.415	1.478.064	1.580.047	1.719.677	2.406.823	1.322.593	1.632.698	1.539.244	1.348.926	18.727.217		18.727.217
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.237.271	1.432.725	1.155.203	1.202.187	1.291.964	1.397.569	1.532.747	2.089.754	1.322.593	1.344.135	1.347.225	1.348.926	16.702.300		16.702.300
Obrigações Patronais	169.151	166.278	165.103	171.228	186.100	182.478	186.929	317.068	-	288.563	192.019	-	2.024.917		2.024.917
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	512,92	512,92		512,92
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	512,92	512,92		512,92
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.406.422	1.599.004	1.320.306	1.373.415	1.478.064	1.580.047	1.719.677	2.406.823	1.322.593	1.632.698	1.539.244	1.348.413	18.726.704		18.726.704

FONTE: SIAFE, Unidade Responsável : Departamento de Contabilidade, Data da emissão 19/05/2020 e hora de emissão 13:49

Nota: O Demonstrativo com Despesa de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Amapá está sendo apresentado em Obediência ao Acórdão nº 2153/2014 - TCU - (Plenário, as Defensorias Públicas deverão também elaborar separadamente o demonstrativo da despesa com pessoal, sem preencher os campos relativos à comparação de limites).

Nota Explicativas: Esclarece-se, que o valor correspondente a liquidação da Contribuição Patronal referente ao mês de janeiro de 2020, foi realizada somente no mês de fevereiro, por motivo de mudanças funcional, administrativa e financeira da defensoria, o exercício iniciou-se sem disponibilidade financeira;

Esclarece-se ainda, que o valor correspondente a liquidação de Contribuição Patronal referente ao mês de abril 2020, não foi realizado em virtude de mudança de sistema de folha de pagamento e que sua liquidação foi realizada no mês subsequente.

KEDNA DA SILVA
 NASCIMENTO:85550191253
 Assinado de forma digital por
 KEDNA DA SILVA
 DN: cn=KEDNA DA SILVA, o=DPE/AP, ou=DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ou=AMAPÁ, ou=BRASIL, c=BR

KÉDNA DA SILVA NASCIMENTO
 Chefe do Departamento de Contabilidade
 CRC: 002007/0 - 7/AP
 Portaria nº 301/2019

ELENILDO BARBOSA DA
 FONSECA:43285449268
 Assinado de forma digital por
 ELENILDO BARBOSA DA
 FONSECA:43285449268
 DN: cn=ELENILDO BARBOSA DA FONSECA, o=DPE/AP, ou=DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ou=AMAPÁ, ou=BRASIL, c=BR

ELENILDO BARBOSA DA FONSECA
 Controle Interno DPE/AP
 Portaria nº 029/2020

DIOGO BRITO
 GRUNHO:7882
 6365253
 Assinado de forma digital por
 DIOGO BRITO
 DN: cn=DIOGO BRITO GRUNHO:7882, o=DPE/AP, ou=DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, ou=AMAPÁ, ou=BRASIL, c=BR

DIOGO BRITO GRUNHO
 Defensor Público Geral do Estado
 Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0526-0003-2842

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2020

ESTADO DO AMAPÁ - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : JANEIRO/2020 A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													
	MAI/19	JUN/19	JUL/2019	AGOS/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.154.939,39	28.097.917,26	23.348.247,04	23.026.422,98	20.529.330,70	22.771.919,52	31.497.846,74	23.282.923,67	22.498.222,73	22.334.555,24	21.457.822,75	21.080.074,33	281.080.222,35	182.752,77
Pessoal Ativo	20.770.099,57	27.322.065,31	23.072.385,04	22.233.173,41	19.751.067,91	21.946.316,65	30.271.131,04	22.802.654,54	21.694.269,50	21.505.836,56	20.653.869,03	20.276.120,61	272.298.989,17	182.752,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.018.222,95	25.283.052,25	21.267.455,13	21.021.888,14	18.648.083,92	21.042.515,19	27.811.695,68	22.631.398,77	20.454.160,51	19.840.795,40	19.204.006,20	18.830.047,23	255.053.321,37	182.752,77
Obrigações Patronais	1.751.876,62	2.039.013,06	1.804.929,91	1.211.285,27	1.102.983,99	903.801,46	2.459.435,36	171.255,77	1.240.108,99	1.665.041,16	1.449.862,83	1.446.073,38	17.245.667,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	384.839,82	775.851,95	275.862,00	793.249,57	778.262,79	825.602,87	1.226.715,70	480.269,13	803.953,23	828.718,68	803.953,72	803.953,72	8.781.233,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	251.301,91	584.870,61	136.433,72	663.802,28	652.688,08	692.640,50	1.032.187,28	401.130,48	674.506,44	699.271,39	674.363,46	674.363,46	7.137.559,61	0,00
Pensões	133.537,91	190.981,34	139.428,28	129.447,29	125.574,71	132.962,37	194.528,42	79.138,65	129.446,79	129.447,29	129.590,26	129.590,26	1.643.673,57	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.949.200,36	1.872.854,10	1.931.808,57	2.638.174,94	2.047.334,85	1.863.502,79	1.761.268,72	1.522.630,34	2.078.502,76	1.416.577,27	1.428.573,55	1.425.561,34	21.935.989,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.949.200,36	1.872.854,10	1.931.808,57	2.638.174,94	2.047.334,85	1.863.502,79	1.761.268,72	1.522.630,34	2.078.502,76	1.416.577,27	1.428.573,55	1.425.561,34	21.935.989,59	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.205.739,03	26.225.063,16	21.416.438,47	20.388.248,04	18.481.995,85	20.908.416,73	29.736.578,02	21.760.293,33	20.419.719,97	20.917.977,97	20.029.249,20	19.654.512,99	259.144.232,76	182.752,77
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.505.563.339,05												-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00												-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	5.505.563.339,05												-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	259.326.985,53												4,71%	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	330.333.800,34												6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	313.817.110,33												5,70%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	297.300.420,31												5,40%	

FONTE: Sistema: SISCOF, Unidade Responsável: DEFIN, Data da emissão: 17.05.2020 e hora de emissão: 17h33

Raimundo Estácio Lopes Picanço
 Analista Judiciário - Contador
 CRC/ AP 001476

Gláucio Maciel Bezerra
 Diretor DEFIN
 CRC AP - 1468-O-0

Paulo Sérgio Alves Bezerra
 Assessor Técnico de Controle Interno, em exercício

Des. João Guilherme Lages Mendes
 Presidente do TJAP

HASH: 2020-0526-0003-2866

Publicações Diversas

ALUNOS FORMADOS NA EJA

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Adriano Aparecido Da Silva Vitorino, Alberto Antonio Da Silva Costa, Aline Cristina Dos Santos, Alisson Da Silva De Almeida, Ana Claudia Aparecida Lira Farias, Andre Luis Morconi, André Manerich De Souza, Angelita Rabelo Marlow, Bruno Duarte, Camila De Avila Freitas, Camilla Almeida Sampaio, Carlos Alberto Dos Santos Ramos, Claudinei Neves Sodré De Carvalho, Cleiton Gois De Lara, Daniel De Oliveira, David Werneck Campos, Elaine Aparecida Frederico Viana, Eliara Araujo Santos, Elizabeth Dos Santos Marques, Eunata Lucas De Castro

Pereira, Franciele Cesar, Francivan Leão Nobre, Gabriel Ferreira Fernandes, Georgileny Maria Barros Fernandes Borja, Geraldo Castro Do Monte, Gilmar De Oliveira Campos, Héllisson Cadeo, Hermina Conceição Da Silva, Heronildo Guedes De Moura, Ianca Adrielle Ramos Silva, Igor Teles Moreira, Janaina De Farias Dias, José Adil Dias De Arruda, José Leonilson Gonçalves Ramos, Josélia Rodrigues De Andrade, Joyce Gonzaga Pedroso De Sousa, Juliana Verissimo De Carvalho Pacheco, Juliane Salles Ferreira, Kerlin Sales Da Silva, Kleyson Ferreira Nobre, Leonardo Gallina, Leonardo Rodrigues De Souza, Leticia De Almeida Machado, Lucilene Almeida Miranda Barrozo, Manassés José Da Silva, Marcos Batista Mercês, Marcos Dos Santos, Maria De Loudes Pereira Da Silva, Mateus Henrique Silverio Dos Santos, Moises Felipe Nascimento, Odilon Eugênio Gomes, Rosimar Dos Santos Lucas, Vanio Mariano Gomes, Vanuza Tomaz, William Nascimento De Souza, Ynarua Sutil Santi, Aline Pereira Lameu, Regina Da Silva Poleza Gonçalves, Marco Aurelio Dos Santos.

Ass: Vandério Da Conceição Pantoja

HASH: 2020-0520-0003-2597

PUBLICIDADE

Sintomas



FEBRE



TOSSE



DIFICULDADE
PARA RESPIRAR

Além desses, outros sintomas como cansaço, dores, corrimento e congestão nasal, dor de garganta e diarreia podem ocorrer.

Prevenção



LAVE AS MÃOS
COM FREQUÊNCIA



USE MÁSCARA



CUBRA O ROSTO
AO TOSSIR OU
ESPIRRAR



EVITE CONTATO
COM PESSOAS
CONTAMINADAS



Cód. verificador: 14042833. Cód. CRC: 10898FA
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 26/05/2020 21:56, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

